



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 51/2023

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...18...1...4...1...23.
AS9:20..... Horas
Ass.:

Projeto de Lei nº 34/2023

EMENDA Nº 07/2023

Processo nº 43/2023

AUTOR: VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

A presente EMENDA ADITIVA, encaminhada pelo Nobre Edil, visa acrescer o inciso XXV, no art. 1º, do Projeto de Lei nº 34/2023, que “Autoriza o Município a firmar acordo de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, visando a cedência de servidores, professores e/ou estagiários municipais”, com o objetivo de incluir a cedência de 03 (três) Servidor para a Associação Deles é o Reino.

Justifica o Nobre Edil, que a Associação Deles é o Reino, é uma entidade que promove relevantes projetos sociais que desempenha na comunidade, dos quais, cita-se:

- Apresentações teatrais, musicais e exposições de arte, que proporcionam acesso à cultura para comunidades carentes.

- Estabelece, promove, realiza e apoia todas as atividades socioeducativas e pedagógicas que visem promover e/ou complementar a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, tais como: apoio pedagógico, orientação psicopedagógica, acompanhamento psicológico, aditividades culturais, e assistência médica, odontológica, monitoramento, assistência social e atividades de lazer, esportes e música.

- Estabelece, promove, realiza e apoia todas as atividades educacionais, em toda a sua dimensão de natureza, tais como: cursos, workshop, festivais, exposições, simpósios, congressos, teatros, encontros, seminários, feiras, amostras, campanhas, e apoia atividades de caráter extracurricular, no âmbito das escolas, para as crianças e adolescentes de baixa renda.

- Estabelece, administra, mantém e apoia cursos, oficinas, workshop e atividades ligadas à formação, qualificação e requalificação de recursos humanos e geração de emprego e renda.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- Funda, mantém, administra e apoia orfanatos, creches, internatos, escolas, casas de recuperação de dependentes químicos, centro de treinamento para crianças, adolescentes e jovens portadores de deficiências; programa de apoio, acompanhamento e assistência à criança e adolescente carente, a família de baixa renda, entre outras atividades.

Para tanto, fica acrescido o inciso XXV, no art. 1º, do Projeto de Lei nº 34/2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
XXV - Associação Deles é o Reino - 03 (três)."

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, com a ressalva declinada anteriormente, a matéria atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso XI, e art. 109, inciso IV, bem como, atende, também, ao disposto no art. 125, §1º, inciso III, todos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à tramitação da mesma.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico